

Circular E/CTO nº 15/2025

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025

**Assunto: Orientações sobre os contratos vigentes com a COMLURB**

Senhor(a) Coordenador(a) de E/CRE,  
Senhor(a) Gerente de Operações,  
Senhor(a) Diretor(a),

Visando orientar as Unidades Escolares quanto aos serviços contratados pela Secretaria Municipal de Educação - SME com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, reunimos abaixo as informações atualizadas dos contratos em vigor, com detalhes sobre a forma de atendimento e procedimentos para solicitação ou comunicação de intercorrências.

**1- CONTRATOS CENTRALIZADOS (GESTÃO PELO NÍVEL CENTRAL)**

**• Contrato nº 191/2023 – Capina e Roçada**

Periodicidade do atendimento: bimestral.

As ações de capina e roçada são realizadas com base em cronograma definido pela COMLURB em conjunto com a SME. Não é necessária solicitação individual por parte das Unidades Escolares.

O Termo de Referência relativo ao contrato nº 191/2023 – Capina e Roçada pode ser consultado no **ANEXO I** desta Circular.

**• Contrato nº 69/2023 – Manejo Arbóreo**

Forma de atendimento: por demanda

As Unidades Escolares que identificarem a necessidade de poda de indivíduos arbóreos deverão encaminhar e-mail à Gerência de Operações - E/CRE/GOP da sua Coordenadoria com fotos atualizadas e descrição da situação. A E/CRE/GOP compilará as solicitações em planilha mensal e encaminhará ao Nível Central, para organização e envio à COMLURB.

É fundamental que os registros fotográficos evidenciem claramente a necessidade da intervenção, especialmente em casos de risco à rede elétrica ou circulação da comunidade escolar.

O Termo de Referência relativo ao contrato nº 69/2023 – Manejo Arbóreo pode ser consultado no **ANEXO II** desta Circular.

**2- CONTRATOS REGIONAIS (GESTÃO PELAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO)**

**• Contrato nº 133/2021 – Controle de Vetores**

Periodicidade do atendimento: trimestral

As visitas para controle de vetores ocorrem regularmente, conforme cronograma estabelecido. Em caso de reinfestação entre os ciclos de atendimento, a Unidade Escolar deverá comunicar a respectiva E/CRE/GOP, para que seja solicitado o retorno da equipe técnica.

O Termo de Referência relativo ao contrato nº 133/2021 – Controle de Vetores pode ser consultado no **ANEXO III** desta Circular.

• **Contrato nº 132/2021 – Coleta de Resíduos Sólidos**

Periodicidade do atendimento: três vezes por semana, em dias alternados.

Caso ocorram falhas na coleta (atrasos, ausência da equipe ou acúmulo de resíduos), a Unidade Escolar deverá sinalizar imediatamente à sua E/CRE/GOP por e-mail, com a descrição da situação e, se possível, fotos para registro.

O Termo de Referência relativo ao contrato nº 132/2021 – Coleta de Resíduos Sólidos pode ser consultado no **ANEXO IV** desta Circular.

**3- OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) O acompanhamento das ações contratadas para as Unidades Escolares e a comunicação tempestiva das intercorrências são imprescindíveis.
- b) A correta instrução das solicitações, com documentação adequada (e-mail, fotos etc.), facilita a articulação com os órgãos responsáveis e contribui para a agilidade na execução dos serviços.
- c) No caso de dúvidas ou situações excepcionais, orientamos que as Unidades Escolares entrem em contato com E/CRE/GOP correspondente.

**JEANINE TANTOS DE CARVALHO**

Coordenadora de Rede Física  
E/CTO/CRF

**RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS**

Coordenador Técnico de Operações  
E/CTO